LEI Nº 805/2010

Súmula: Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº. 765/2009, a respeito do perímetro urbano e do perímetro de transição urbano-rural de Carambeí e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art.1° - Fica alterado o caput do artigo 1º da Lei Municipal nº. 765/2009, passando a ter a seguinte redação:

"**Art. 1°** - Fica compreendido o perímetro urbano de Carambeí, conforme Mapa 1 anexo, interiormente ao seguinte caminhamento:

O perímetro da área intitulado: Perímetro Urbano com superfície de 1.002,07 ha e perímetro com 35.330,99 m do imóvel denominado Perímetro Urbano, que está georeferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro (Sistema U T M, MC=51°00'W-Grw, Datum SAD-69) cujo caminhamento perimetral medido em azimute(s) e metros, tem início no vértice 1 (E(X)=589.313,72m N(Y)=7.237.374,99m), situado a 100m do eixo da Rodovia PR-151 na proximidade do km 313 (saida para Ponta Grossa); deste segue por linha reta e seca cruzando a Rodovia PR-151 no km 312,7 com 89°39'31" e 658,31m até o vértice 2 (E=589.972,02m N=7.237.378,92m) deste segue por linha reta e cerca com 73°18'01" e 100,00m até o vértice 3 (E=590.067,80m N=7.237.407,65m) alcançando um ponto na cerca; deste segue por linha reta e seca distante 100 metros e paralela a Antiga Estrada de Rodagem com 340°52'50" e 557,80m até o vértice 4 (E=589.885,10m N=7.237.934,69m) alcançando um ponto na cerca; deste segue por linha reta e cerca com 258°36'10" e 100,00m até o vértice 5 (E=589.787,07m N=7.237.914,93m) alcançando um ponto na cerca junto a faixa de domínio da Ferrovia Federal (DNIT); deste segue por linhas retas e cercas ao longo da faixa de domínio da Ferrovia Federal com 726,03m até o vértice 14 (E=589.732,90m N=7.238.634,38m) alcançando um ponto na cerca junto faixa de domínio da Ferrovia Federal (DNIT); deste segue por linha reta e cerca com 109°10'38" e 412,77m até o vértice 15 (E=590.122,76m N=7.238.498,79m) alcançando um ponto virtual situado nos fundos da Escola Municipal; deste segue por linha reta e seca com

146°57'12" e 94,80m até o vértice 16 (E=590.174,46m N=7.238.419,32m) alcançando um canto de cerca; deste segue por linha reta e cerca com 85°23'55" e 317,43m até o vértice 17 (E=590.490,86m N=7.238.444,79m),e com 17°05'46" e 190,84m até o vértice 18 (E=590.546,96m N=7.238.627,19m) alcançando o eixo da Rua Plácido de Castro; deste segue por eixo da rua citada com 237,75m até o vértice 23 (E=590.773,52m N=7.238.580,62m) alcançando a ponte sobre o arroio Caçandoca no eixo da Rua

Plácido de Castro; deste segue por arroio acima com 229,64m até o vértice 51 (E=590.946,01m N=7.238.715,51m) alcançando uma cerca; deste segue por linha reta e cerca com 299°59'35" e 185,59m até o vértice 52 (E=590.785,28m N=7.238.808,28m) , e com 209°21'42" e 113,29m até o vértice 53 (E=590.729,73m N=7.238.709,54m) alcançando um arroio Lajeado; deste segue por arroio Lageado acima 280,00m até o vértice 109 (E=590.488,62m N=7.238.845,57m) , alcançando a barra de uma sanga; deste segue sanga a cima em 844,68m até o vértice 199 (E=589.798,87m N=7.239.235,78m) alcançando a cerca da faixa de domínio da Ferrovia Federal (DNIT); deste segue por linhas retas e cercas ao longo da faixa de domínio da Ferrovia Federal com 1115,27m até o vértice 245 (E=590.051,49m N=7.240.242,11m) alcançando um canto cerca; deste segue por linha reta e cerca com 140°10'14" e 16,27m até o vértice 246 (E=590.061,91m N=7.240.229,62m)

alcançando um ponto na cerca; deste segue por linhas retas e cecas numa distancia paralela de 25,00 metros da Rua Catanduva com 48°53'55" e 139,19m até o vértice 247 (E=590.166,79m N=7.240.321,12m) , e com 54°49'07" e 41,83m até o vértice 248 (E=590.200,98m N=7.240.345,22m) , e com 65°20'09" e 62,51m até o vértice 249 (E=590.257,79m N=7.240.371,31m) , e com 69°30'42" e 126,65m até o vértice 250 (E=590.376,44m N=7.240.415,64m) alcançando um canto de muro; deste segue por linhas retas de muros e cercas com 159°28'21" e 24,28m até o vértice 251 (E=590.384,95m N=7.240.392,90m) , e com 71°18'42" e 109,39m até o vértice 252 (E=590.488,57m N=7.240.427,95m) , e com 339°33'07" e 46,46m até o vértice 253 (E=590.472,34m N=7.240.471,48m) alcançando a borda da Rua Catanduva; deste segue por linhas retas ao longo da margem direita da Rua Catanduva com 69°26'08" e 197,80m até o vértice 254 (E=590.657,53m N=7.240.540,96m) , e com 70°36'13" e 28,31m até o vértice 255 (E=590.684,23m N=7.240.550,36m) alcançando a a antiga estrada Ponta Grossa / Castro; deste segue por linhas retas ao longo da margem direita da antiga estrada Ponta Grossa / Castro com 211,02m até o vértice 260 (E=590.819,79m N=7.240.708,63m) alcançando a cerca da faixa de domínio da Ferrovia Federal (DNIT); deste segue por linhas retas e cercas ao longo da faixa de domínio da Ferrovia Federal com 564,38m até o vértice 270 (E=590.367,35m N=7.241.022,05m), alcançando um canto cerca; deste segue por linha reta e seca e com 14°59'38" e 340,90m até o vértice 271 (E=590.455,55m N=7.241.351,34m) ,

alcançando o Lajeado Carambeí; deste segue por Lajeado Carambeí abaixo com 274,92 m até o vértice 282 (E=590.217,75m N=7.241.395,01m), alcançando a tubulação por baixo do Rodovia PR-151 sentido Castro; deste segue ainda o Lageado abaixo com 2615,58 m até o vértice 375 (E=588.192,05m N=7.242.288,20m) alcançando a barra de uma sanga; deste segue por sanga acima com 1229,69 m até o vértice 448 (E=587.132,33m N=7.242.327,31m) , alcançando a nascente da referida sanga; deste segue por linhas retas e secas numa distancia paralela de 100 (cem) metros da Avenida dos Pioneiros com 130,91m até o vértice 455 (E=587.167,07m N=7.242.450,27m) , alcançando uma cerca de divisa de imóvel; deste segue por linha reta e cerca contornando o Parque de Exposições com com 70°32'24" e 493,65m até o vértice 456 (E=587.632,52m N=7.242.614,73m) , e com 341°15'10" e 17,41m até o vértice 457 (E=587.626,92m N=7.242.631,21m) e com 338°25'09" e 370,67m até o vértice 458 (E=587.490,58m N=7.242.975,90m) , e com 220°17'45" e 222,51m até o vértice 459 (E=587.346,68m N=7.242.806,18m) , e com 313°07'24" e 17,77m até o vértice 460 (E=587.333,71m N=7.242.818,33m) , e com 254°50'00" e 132,36m até o vértice 461 (E=587.205,96m N=7.242.783,70m) , alcançando um canto de cerca; deste segue por linhas retas e secas numa distancia paralela de 100 (cem) metros da Avenida dos Pioneiros com 1319,17m até o vértice 474 (E=586.505,02m N=7.243.876,61m) alcançando uma cerca de divisa; deste segue por linha reta e cerca com 4°07'22" e 829,99m até o vértice 475 (E=586.564,70m N=7.244.704,45m) , alcançando uma cerca de divisa; deste segue por linha reta e seca com 283°40'19" e 199,33m até o vértice 476 (E=586.371,01m N=7.244.751,57m), alcançando um ponto da cerca junto a rua para Santa Cândida; deste segue por linha reta e cerca e com 176°03'50" e 844,78m até o vértice 477 (E=586.429,01m N=7.243.908,78m) alcançando um ponto da cerca; deste segue por linhas retas e secas numa distancia paralela de 100 (cem) metros da Avenida dos Pioneiros com 2717,87m até o vértice 506 (E=584.391,89m N=7.245.447,75m) , alcançando um ponto virtual; deste segue por linha reta e seca cruzando a Avenida dos Pioneiros e com 249°09'54" e 200,00m até o vértice 507 (E=584.204,97m N=7.245.376,62m) , alcançando um ponto virtual; deste segue por linhas retas e secas numa distancia paralela de 100 (cem) metros da Avenida dos Pioneiros com 663,27 m até o vértice 513 (E=584.492,64m N=7.244.780,87m) alcançando um ponto virtual; deste segue por linhas retas e secas com 244°40'03" e 160,89m até o vértice 514 (E=584.347,22m N=7.244.712,03m) , e com 151°29'47" e 46,48m até o vértice 515 (E=584.369,40m N=7.244.671,18m) , e com 135°45'51" e 48,83m até o vértice 516 (E=584.403,46m N=7.244.636,19m) , e com 132°38'56" e 174,63m até o vértice 517 (E=584.531,91m N=7.244.517,88m) , e com 102°44'36" e 67,21m até o vértice 518 (E=584.597,46m N=7.244.503,06m) , e com 64°39'59" e 144,55m até o vértice 519

(E=584.728,11m N=7.244.564,91m) , alcançando um ponto virtual situado a um distancia paralela de 100 (cem) metros da Avenida dos Pioneiros; deste segue por linhas retas e secas numa distancia paralela de 100 (cem) metros da Avenida dos Pioneiros com 648,85 m até o vértice 521 (E=585.229,79m N=7.244.153,45m) alcançando um ponto virtual situado a um distancia paralela de 100 (cem) metros da Avenida dos Pioneiros; deste segue por linhas retas e secas numa distancia paralela de 100 (cem) metros da Rua da Nogueira com 252°13'19" e 182,43m até o vértice 522 (E=585.056,07m N=7.244.097,74m) alcançando um ponto virtual; deste segue por linha reta e seca cruzando a Rua da Nogueira com 158°30'50" e 201,32m até o vértice 523 (E=585.129,81m N=7.243.910,41m) alcançando um ponto virtual situado a um distancia paralela de 100 (cem) metros da Rua da Nogueira; deste segue por linhas retas e secas numa distancia paralela de 100 (cem) metros da Rua da Nogueira a Avenida dos Pioneiros com 72°19'00" e 180,23m até o vértice 524 (E=585.301,53m N=7.243.965,16m) , e com 72°19'00" e 155,72m até o vértice 525 (E=585.449,89m N=7.244.012,46m) alcançando um ponto virtual situado a um distancia paralela de 100 (cem) metros da Avenida dos Pioneiros; deste segue por linhas retas e secas numa distancia paralela de 100 (cem) metros da Avenida dos Pioneiros com 2.875,21m até o vértice 567 (E=587.032,66m N=7.242.122,10m) , alcançando uma cerca; deste segue por linha reta e cerca de divisa de imóvel com 249°03'41" e 1.007,10m até o vértice 568 (E=586.092,07m N=7.241.762,19m) alcançando um sanga sem denominação afluente do Arroio do Ouro; deste segue por sanga acima com 341,64m até o vértice 584 (E=586.314,77m N=7.241.537,50m),alcançando um ponto na referida sanga; deste segue por linha reta e seca com 138°19'05" e 194,38m até o vértice 585 (E=586.444,03m N=7.241.392,33m) alcançando um ponto no eixo da Rua Bela Vista; deste segue por eixo da Rua Bela Vista sentido Centro com 427,29m até o vértice 593 (E=586.866,38m N=7.241.445,00m) , alcançando um ponto virtual no eixo da rua; deste segue por linha reta e seca com 150°14'31" e 146,10m até o vértice 594 (E=586.938,89m N=7.241.318,16m) alcançando um ponto numa sanga sem denominação; deste segue por sanga abaixo com 54,17m até o vértice 599 (E=586.895,02m N=7.241.287,11m) , alcançando uma cerca; deste segue por linha reta e cerca de divisa de imóvel e linha seca com 129°39'37" e 861,22m até o vértice 600 (E=587.558,02m N=7.240.737,44m) alcançando a nascente do Lajeado da Piscina; deste segue por Lajeado abaixo com 1.006,32m até o vértice 661 (E=586.726,03m N=7.240.940,76m) ,) alcançando uma cerca de divisa de imóvel; deste segue por linha reta e cerca de divisa de imóvel com 176°36'05" e 344,65m até o vértice 662 (E=586.746,47m N=7.240.596,72m alcançando um ponto na cerca da rua do loteamento Mangabeira; deste segue por linha reta e cerca ao longo da rua com 315,23m até o vértice 669 (E=587.035,48m N=7.240.480,56m) , alcançando a Rua da Campina; deste segue por linhas retas e cercas que margeia a Rua da Campina sentido centro

com 96°08'26" e 40,53m até o vértice 670 (E=587.075,78m N=7.240.476,23m) e com 97°04'31" e 46,22m até o vértice 671 (E=587.121,65m N=7.240.470,54m) , alcançando a Rua Jan Willem de Geus na Vila AFCB; deste segue por linhas retas e cercas ao longo da citado rua com 348,55m até o vértice 676 (E=587.131,73m N=7.240.127,43m) , alcançando um ponto na cerca no final da rua; deste segue por linhas retas e cerca com 163°09'14" e 77,00m até o vértice 677 (E=587.154,05m N=7.240.053,73m) e com 191°32'43" e 30,97m até o vértice 678 (E=587.147,85m N=7.240.023,38m) , e com 126°26'35" e 35,45m até o vértice 679 (E=587.176,37m N=7.240.002,32m) , alcançando o arrroio Boqueirão; deste segue por arroio Boqueirão acima com 2.651,68m até o vértice 775 (E=589.489,72m N=7.239.501,95m) , alcançando a nascente do arroio Boqueirão; deste segue por linhas retas e valo junto ao cemitério municipal com 127°38'21" e 44,62m até o vértice 776 (E=589.525,05m N=7.239.474,70m) e com 126°50'35" e 84,41m até o vértice 777 (E=589.592,60m N=7.239.424,08m) , alcançando um ponto virtual na vala a uma distancia de 100 (cem) metros do eixo da Rodovia PR-151; deste segue por linhas retas e secas numa distancia paralela de 100 (cem) metros da Rodovia PR-151 sentido Ponta Grossa com 2.069,39m até o vertice 1 (início da descrição) , fechando assim o perímetro."

Art.2° - Fica alterado o artigo 2° da Lei Municipal n°. 765//2009, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 2° – Fica compreendida a área de transição urbano-rural da cidade de Carambeí, conforme Mapa 2 anexo, no espaço entre o perímetro urbano definido pelo Art. 1°, e o seguinte caminhamento:

Inicia-se no ponto 46 (7,236,431, 589.282), situado sobre o eixo da Rodovia PR-151 (saída para Ponta Grossa) sobre o Braço Sul do Arroio Lajeado da Fazenda, de onde segue por linha reta e seca de 554,5 m e azimute 173°33' até atingir o ponto 47 (7.235.897, 589.343), situado sobre a ferrovia Itararé-Uruguai, por onde passa a correr o perímetro, sentido Ponta Grossa, por 481,5 m em azimutes diversos, até encontrar o ponto 48 (7.235.526, 589.537), a partir de onde segue por linha reta e seca de 1005,7 m e azimute 176°11' até o ponto 49 (7.234.522, 589.651), situado sobre o Arroio da Caixa d´Água (na confluência com um afluente da margem direita sem denominação), passando então a seguir por este curso d´água, sentido montante, por 569,9 m e azimutes diversos até o ponto 50 (7.234.770, 590.103), de onde segue por linha reta e seca de 911,2 m e azimute 352°19', paralela a Estrada Velha para Ponta Grossa (distante 300 m do eixo desta via) até atingir o ponto 51 (7.235.673, 589.979), situado sobre curso d´água sem denominação e mais 778,1 m e azimute 341°16' até o ponto 52 (7.236.410, 589.730), de onde

passa a seguir por nova linha reta correspondente ao eixo da Estrada Municipal sem Denominação e seu prolongamento, por uma total de 817,0 m em azimute 74°15' até atingir o ponto 53 (7.236.632, 590.515), de onde passa a seguir por linha reta e seca de azimute 342°38' e extensão de 964,9 m, paralela a Estrada para Campo dos Cavalos (distante 300 m do eixo desta via), até atingir o ponto 54 (7.237.552, 590.228), seguindo então por linha reta de 189,4 m e azimute 91°44' até atingir um curso d´água sem denominação (afluente do lado direito do Rio Cassandoca), onde se localiza o ponto 55 (7.237.545, 590.417), a partir de onde passa a seguir por este curso d´água , sentido jusante, por 564,1 m e azimutes diverso até atingir o Rio Cassandoca, onde se localiza o ponto 56 (7.237.610, 590.964), seguindo então a partir deste ponto pelo Rio Cassandoca, sentido montante, por 1458,6 m em diversos azimutes, até o ponto 57 (7.238.764, 591.034), localizado na confluência de um afluente da margem direita nas proximidades da Vila Lageado, de onde passa a seguir por linha reta e seca de 615,1 m e azimute 125°45' até atingir o ponto 58 (7.239.124, 590.535), localizado sobre o Braço Norte do Arroio Lajeado, passando a seguir por este curso d´água, sentido montante, por 1419,1 m em azimutes diversos, até atingir o ponto 59 (7.240.334, 590.830), localizado na nascente deste curso d´água nos fundos da Granja Econômica Avícola Ltda, passando a seguir então por linha reta e seca de 1736,2 m e azimute 106°20' até o ponto 60 (7.239.848, 592.497), localizado sobre

Catanduvas) de 810,9 m e azimute 45°09' para atingir o ponto 62 (7.239.399, 593.869), localizado sobre o Braço Sul do Arroio Tapera do Carambeí, passando a seguir por este curso d´água, sentido montante, por 912,0 m e azimutes diversos, até atingir o ponto 63 (7.239.846, 593.098), localizado na nascente do braço sul deste arroio, seguindo então por linha reta de 730,2 m e azimute 331°03' até a nascente do braço norte do mesmo arroio, onde se localiza o ponto 64 (7.240.485, 592745), seguindo então por nova linha reta de 555,8 m e azimute 303°01' até o ponto 65 (7.240.790,592.280), localizado sobre a nascente de um curso d'água sem denominação (afluente da margem esquerda do Arroio Lajeado Carambeí), por onde passa a seguir por 1284,0 m em azimutes variados, sentido jusante, até atingir o Arroio Lajeado Carambeí, onde se localiza o ponto 66 (7.241.560, 591.397), passando a seguir pelo Arroio Lajeado Carambeí, sentido montante, por 2774,4 m em variados azimutes até atingir sua nascente, na confluência com a Estrada Velha para Castro, nas proximidades da antiga Estação Carambeí, onde se localiza o ponto 67 (7.243.780, 591.679), passando a seguir por uma Estrada Municipal sem denominação (Estrada Velha para Castro-Trajeto Alternativo do Acesso Industrial Norte), por um total de 1554,8 m e azimutes variados, até alcançar o ponto 68

junto ao Rio São João (próximo ao Jardim Atlanta), onde se localiza o ponto 71 (7.244.879, 586.438), seguindo a partir de então pelo Rio São João, sentido jusante, por mais 3154,3 m e azimutes diversos até o ponto 72 (7.246.422, 585.182), localizado na foz de um afluente da margem esquerda do Rio São João, seguindo então por este curso d´água, sentido montante, por 655,6 m e azimutes variados até atingir sua nascente, onde se localiza o ponto 73 (7.246.210, 584.567), seguindo então por linha reta e seca de 653,5 m e azimute 58°55' até alcançar o ponto 74 (7.245.902, 584.058), localizado sobre o eixo da Avenida dos Pioneiros junto a nascente do Arroio da Prata, passando a seguir então por este curso d´água, sentido jusante, por 1815,5 m em diversos azimutes até o ponto 75 (7.245.122, 582.465) e mais 799,9 m em azimutes variados até a foz do Arroio Nogueira, onde se encontra o ponto 76 (7.244.384,582.202), a partir de onde segue pelo Arroio Nogueira, sentido montante, por 1752,5 m e azimutes diversos, até atingir o ponto 77 (7.243.657, 583.719), seguindo então por linha reta e seca de 883,2 m e azimute 131°54', atingindo o ponto 78 (7.243.067, 584.361), localizado sobre o Arroio do Ouro, seguindo então por nova linha reta e seca de 780,7 m e azimute 120°38', até o ponto 79 (7.242.683, 585.040), na nascente de um curso d´água sem denominação, de onde segue por linha reta de 1807,9 m e azimute 184°34' até atingir o ponto 80 (7.240.882, 584.918), localizado sobre a Estrada do Areião (proximidades do Arroio da Piscina), de onde passa a seguir por linha reta e seca de 1333,9 m e azimute 158°41' até o ponto 81 (7.239.618, 585.411), seguindo por nova linha reta de 1462,0 m e azimute 144°13' atingindo o ponto 82 (7.238.434, 586.265), de onde segue por nova linha reta e seca de 852,0 m e azimute 118°59' até alcançar o ponto 83 (7.238.036, 587.021), seguindo por linha reta e seca de 1110,1 m e azimute 110°27' para atingir o ponto 84 (7.237.672, 587.937), de onde segue por linha reta e seca de 1370,1 m e azimute 100°20' até o eixo da PR-151, onde se localiza o ponto 85 (7.237.398, 589.407), de onde segue pelo eixo desta rodovia, sentido Ponta Grossa, por 943,5 m em azimutes diversos, até encontrar o ponto inicial, perfazendo uma área de 3.746,73 ha."

Art. 3° – Ficam fazendo parte integrante da presente Lei as seguintes peças gráficas:

a) Mapa 1 – Perímetro urbano de Carambeí;

b) Mapa 2 – Perímetro de transição urbano-rural de Carambeí.